

PREFEITURA DE IBIRUBÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 147/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**, **Processo APROVA 2355-26-IBR-CLI**, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das escolas da rede municipal de ensino e/ou das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal do Desporto – Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto. **Início das Propostas: 14:00h do dia 08/05/2026 até às 07:59h do dia 26/05/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/05/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 08 de maio de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
Processo Licitatório nº 147/2026
Processo APROVA 2355-26-IBR-CLI

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das escolas da rede municipal de ensino e/ou das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal do Desporto – Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 514.012,15

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/05/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

EXCLUSIVO / PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	12
11. DOS RECURSOS	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
Processo Licitatório nº 147/2026
Processo APROVA 2355-26-IBR-CLI

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Tiradentes, nº 700, Centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das escolas da rede municipal de ensino e/ou das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal do Desporto – Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

1.2. Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

1.3. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através dos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs ou www.Ibirubá.rs.gov.br ou www.bll.org.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados ao Sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bll.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: contato@bll.org.br, ou ainda pelo telefone (41) 3097-4600. Dúvidas quanto ao sistema devem ser tratadas diretamente e exclusivamente com o suporte do BLL que é a proprietária da plataforma de compras.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade exclusiva dos fornecedores participantes o acompanhamento da sessão no sistema do BLL, em hipótese alguma os fornecedores serão avisados de forma individual sobre as atualizações e fases do processo.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 3.6.3 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.11 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.10 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.7.1 deste Edital.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 4.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo conforme termo de referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro definir o prazo para envio da proposta readequada.

6.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.2. Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>: Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas e pessoas físicas).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.8.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Obs: devido aos parâmetros do sistema do BLL os documentos de habilitação poderão ser anexados na plataforma até a data e horário limite da presente licitação na aba documentos exigidos, facilitando e dando agilidade na análise da mesma. Também poderão ser anexados posterior a fase de lances na aba documentos complementares, sendo facultado ao agente de contratação definir o prazo para envio da habilitação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia através do sistema www.bll.org.br. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos de habilitação originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital até a data e horário limite da presente licitação.

8.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.8. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))



- 8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.
- 8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos e deverá exclusivamente ser realizada de forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.bll.org.br, na aba correspondente.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.Ibirubá.rs.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação,

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão exclusivamente ser realizados de forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.bll.org.br, na aba correspondente.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.Ibirubá.rs.gov.br. Solicitação de cópias de qualquer documento referente a esse edital, devem ser realizadas através do protocolo eletrônico através do site: <https://Ibirubá.aprova.com.br/home>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

14.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ibirubá, 08 de maio de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de contratação / Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
Processo Licitatório nº 147/2026
Processo APROVA 2355-26-IBR-CLI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das escolas da rede municipal de ensino e/ou das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal do Desporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela anexa.

Os materiais a serem adquiridos compreendem, de forma exemplificativa, bolas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol), redes esportivas, coletes de treinamento, cones, apitos, cordas, entre outros itens necessários à prática de atividades esportivas e recreativas.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, visando garantir a ampla competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos, bem como às normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e adequação às finalidades educacionais e esportivas a que se destinam.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, a ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) e tem como fundamento a necessidade permanente e recorrente de disponibilização de materiais esportivos destinados ao atendimento das demandas das escolas da rede municipal de ensino e das atividades promovidas pelo Departamento Municipal do Desporto.

Os materiais esportivos são indispensáveis ao desenvolvimento das práticas pedagógicas de educação física, bem como à execução de projetos esportivos, recreativos e de inclusão social, contribuindo diretamente para a formação integral dos alunos e para a promoção da saúde, do bem-estar e da convivência comunitária. A insuficiência e o desgaste natural dos materiais atualmente disponíveis comprometem a qualidade das atividades desenvolvidas, justificando a necessidade de reposição e ampliação do acervo existente.

A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração Pública Municipal, estando alinhada às políticas públicas educacionais e esportivas, bem como ao interesse público de fomento ao esporte e à educação de qualidade.

Sob o aspecto legal, a contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com base:

- no art. 6º, inciso XLI, que define o Sistema de Registro de Preços;
- no art. 28, inciso I, que prevê a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens comuns;
- no art. 40, que trata do planejamento das contratações públicas;
- e no art. 82 e seguintes, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão das características da demanda, que se apresenta de forma parcelada, variável e imprevisível ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido. O SRP permite à Administração realizar contratações conforme a necessidade, promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização dos gastos públicos, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo riscos de desperdício.

Além disso, o registro de preços possibilita maior agilidade nas aquisições futuras, garantindo o pronto atendimento das demandas das unidades escolares e dos projetos esportivos, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório a cada aquisição.

A escolha da modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, mostra-se adequada por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência,



assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, com vistas à manutenção e ao aprimoramento das atividades esportivas e educacionais desenvolvidas pelo Município.

3. REQUISITOS DO OBJETO:

Os materiais esportivos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, visando assegurar a qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso educacional e esportivo:

Qualidade e Conformidade

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO ou demais órgãos reguladores competentes, quando houver.

Adequação ao uso

Os materiais deverão ser apropriados às faixas etárias dos usuários (educação infantil, ensino fundamental e atividades esportivas gerais), respeitando critérios pedagógicos e de segurança, não sendo admitidos itens que ofereçam risco ou sejam incompatíveis com o público-alvo.

Especificações técnicas

Cada item deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constantes na descrição detalhada do objeto, incluindo dimensões, peso, material de fabricação, resistência e demais características essenciais ao desempenho adequado nas atividades esportivas.

Durabilidade e resistência

Os materiais deverão apresentar resistência compatível com o uso frequente em ambiente escolar e esportivo, suportando condições normais de utilização sem perda significativa de desempenho ou integridade.

Segurança

Os produtos não poderão conter partes cortantes, tóxicas ou que ofereçam riscos aos usuários. Quando aplicável, deverão possuir certificação de segurança e selo de conformidade.

Padronização e identificação

Os materiais deverão seguir padrões de tamanho, peso e formato reconhecidos pelas respectivas modalidades esportivas, facilitando o uso pedagógico e esportivo.

Embalagem e transporte

Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, sem danos ou avarias.

Prazo de validade (quando aplicável)

Materiais que possuam prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente mínimo adequado ao seu uso, não inferior a 75% de sua validade total.

Garantia

O fornecedor deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prática de mercado, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem irregularidades.

Sustentabilidade

Sempre que possível, os materiais deverão ser fabricados com insumos que reduzam impactos ambientais, observando critérios de sustentabilidade, como uso de materiais recicláveis ou processos produtivos menos poluentes.



4. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns, padronizados e de pronta entrega, cuja execução não demanda a atuação de terceiros para sua integralidade.

Admite-se, contudo, de forma excepcional, a subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte, logística e distribuição dos materiais, desde que não implique transferência de responsabilidade contratual e não comprometa a qualidade, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de subcontratação de atividades acessórias, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração, não havendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e a subcontratada.

É vedada a subcontratação total do objeto.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixo risco e com entrega imediata ou em prazo reduzido, não havendo complexidade que justifique a exigência de garantia.

Ressalta-se que a ausência de exigência de garantia não exime a Contratada de cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento, nos termos da legislação vigente.

Adicionalmente, os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, cabendo à Contratada a substituição de itens que apresentem vícios ou desconformidades, sem ônus para a Administração, dentro do prazo estabelecido ou, na ausência deste, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais esportivos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de compra/fornecimento, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado pela Administração, no âmbito do Município, em dias úteis e horário de expediente, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Os materiais entregues serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos materiais;

Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios ou defeitos, obrigando-se a reparar, substituir ou complementar os itens que não atendam às exigências estabelecidas.

A execução deverá observar, ainda, os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o pleno atendimento das demandas das unidades escolares e do DMD.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Condições de entrega

A entrega dos materiais esportivos deverá ser realizada conforme as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento, e acompanhados da respectiva nota fiscal.

A entrega ocorrerá em local previamente indicado pela Administração, no âmbito do Município, em dias úteis e durante o horário de expediente. Caberá à Contratada arcar com todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa e, posteriormente, de forma definitiva, após conferência da conformidade com as especificações exigidas.

Prazos

O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

Em caso de desconformidade, a Contratada deverá realizar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, desde que devidamente justificados pela Contratada e aceitos pela Administração.

Vigência contratual

A vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

No caso de formalização de contrato decorrente da ata de registro de preços, este terá vigência compatível com a execução do objeto e a disponibilidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de vigência, a Contratada fica obrigada a atender às solicitações da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO

A Ata de Registro de Preços ou contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133/21 e, subsidiariamente, a legislação pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Secretaria e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato ou instrumento equivalente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, através de servidores nomeados por portaria.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento referente aos produtos e/ou serviços fornecidos, será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos e/ou serviços solicitados conforme o pedido e empenho de valores, devidamente atestada pela Fiscal. Na oportunidade poderá ser verificada a regularidade fiscal da empresa;

Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Falência; e


Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso a mesma se encontre em situação irregular perante o Fisco.

10 – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS

A descrição pormenorizada dos materiais, a quantidade máxima dos itens e o valor de referência, constam na sequência:



Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade máxima.	Valor máximo	Total
1	APITO - Apito Fox 40 Pearl, fabricado em plástico resistente, amplitude sonora de 90 decibéis, sem esfera interna.	UNID	40	R\$ 22,26	R\$ 890,40
2	BARALHO - Baralho Tradicional. Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão Couchê exclusivo com deslize aveludado de agradável manuseio. Tipo da carta: cartão couchê 290g. Tamanho da carta: Bridge Size 57x89mm ou Poker Size 63x88mm. Quantidade de cartas: 55 cartas (52 cartas + 2 curingas + carta garantia). Tipo de embalagem: caixinha unitária.	UNID	2000	R\$ 12,11	R\$ 24.226,67
3	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) DE FIBRA DE VIDRO P/SALTO C/VARA 4,5 m. modalidade salto c/vara no atletismo, projetada em fibra de vidro, certificado pela WA-IAAF, inclui ponteiras plásticas substituíveis, comprimento: 4,5 metros, diâmetro de 30mm e peso máximo de 2,25kg. Apresentar certificado junto com a proposta.	UNID	8	R\$ 457,82	R\$ 3.662,56
4	BASTÃO DE REVEZAMENTO DE ALUMÍNIO IAAF – para atletismo, produzido em alumínio, com certificado pela IAAF, c/pintura metálica. Apresentar certificado junto com a proposta.	UNID	96	R\$ 25,18	R\$ 2.417,28
5	BOLA DE FUTVÔLEI – impermeável, durável e macia, feita de poliuretano (PU) ou microfibras, construção laminada (sem costuras) para evitar absorção de água, com peso de 410-450g e circunferência de 68-70cm. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	10	R\$ 266,72	R\$ 2.667,20
6	BOLA DE BASQUETE OFICIAL, tamanho único, estilo oficial, material em borracha, dimensões: 74,9cm; 623g. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	25	R\$ 140,93	R\$ 3.523,33
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - peso: 420 – 445g, circunferência: 68,5 – 69,5cm, gomos: 14, laminado: ecoknit, construção: termotec, câmara: 6 D, sistema de forro: termofixo ecológico, processo extra: dupla colagem, miolo: cápsula SIS. Padrão: Atende às normas oficiais da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) para bolas de futebol de campo, categoria adulto. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	40	R\$ 172,70	R\$ 6.908,00
8	BOLA DE FUTSAL OFICIAL ORIGINAL, peso: 410-430g, circunferência: 62,5-63,5cm, gomos: 14, laminado: PU PRO, construção: termotec, câmara: 6D, sistema de forro: termofixo, camada interna: neotec, miolo: cápsula SIS, processo extra: dupla colagem. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	30	R\$ 217,80	R\$ 6.533,90
9	BOLA DE FUTSAL, peso: 250 – 280g., circunferência: 49 – 52cm, gomos: 14, laminado: PU, construção: ultra fusion, câmara: 6D, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, miolo: cápsula SIS, processo extra: dupla colagem. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	15	R\$ 73,83	R\$ 1.107,50

Assinado por 1 pessoa(s): Vania Teresinha Rodrigues Lóser (***.673.380-**) 

10	BOLA DE FUTSAL, peso: 300 – 330g., circunferência: 52 – 55cm, gomos: 14, laminado: PU, construção: ultra fusion, câmara: 6D, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, miolo: cápsula SIS, processo extra: dupla colagem. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	15	R\$ 41,67	R\$ 625,00
11	BOLA DE FUTSAL, peso: 350 – 380g., circunferência: 55 – 58cm, gomos: 14, laminado: PU, construção: ultra fusion, câmara: 6D, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, miolo: cápsula SIS, processo extra: dupla colagem. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	20	R\$ 63,50	R\$ 1.270,00
12	BOLA DE RECREAÇÃO E INICIAÇÃO nº 14 – Feita de borracha macia, durável e atóxica, com construção vulcanizada e com textura, pesando entre 300g-370g e circunferência de 60-71cm. Válvula removível e lubrificada. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	100	R\$ 97,00	R\$ 9.699,67
13	BOLA DE RUGBY - Feita de poliuretano (PU) premium ou borracha vulcanizada, apresenta 4 gomos costurados à mão ou máquina, câmara de látex para melhor trajetória e textura antiderrapante, superfície com texturas profundas para facilitar o manuseio, passes e chutes. Medidas oficiais (World Rúgbi): Formato oval, comprimento de 280-300mm, circunferência longitudinal entre 740-770mm, circunferência transversal entre 580-620mm e peso entre 410-460 gramas. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	20	R\$ 133,41	R\$ 2.668,20
14	BOLA, PILATES, 65cm - Sistema Ante estouro/Ante explosão, confeccionada em PVC de alta resistência e atóxico, com capacidade de carga que suporta entre 200kg e 350kg de peso estático, com superfície antiderrapante: Garante aderência ao solo e ao corpo. Acompanha bomba de ar (inflador) para enchimento. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	20	R\$ 120,73	R\$ 2.414,60
15	BOLAS DE VÔLEI - aprovada pela Federação internacional de voleibol (FIVB), oficializada pela FBV, resistente a absorção de água, possui a tecnologia Neotec, peso: 260 - 280g, circunferência: 65 – 67cm, gomos: 18, Laminado: Microfibra, Construção: Termotec, Câmara: 6D, Câmara Interna: Neotec, Sistema de Forro: Termofixo, Selo: IVS – Tested by FIVB, Miolo: Cápsula SIS., Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	92	R\$ 90,11	R\$ 8.290,12
16	BOLAS DE HANDEBOL – H1, conforme as regras da IFH, pesa entre 290 e 330 gramas, circunferência entre 50 e 52 centímetros, a bola de handebol deve ser confeccionada em couro ou material sintético, esférica, que não seja brilhante nem escorregadia. Construção UltraFusion, Câmara Airbility 6D, Forro EVACEL, Laminado em PU. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	25	R\$ 53,38	R\$ 1.334,58



17	BOLAS DE HANDEBOL – H2, conforme as regras da IFH, pesa entre 325 e 375 gramas, circunferência entre 54 e 56 centímetros, a bola de handebol deve ser confeccionada em couro ou material sintético, esférica, que não seja brilhante nem escorregadia. Construção UltraFusion, Câmara Airbility 6D, Forro EVACEL, Laminado em PU. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	25	R\$ 66,40	R\$ 1.660,08
18	BOLAS DE HANDEBOL – H3, conforme as regras da IFH, pesa entre 425 e 475 gramas, circunferência entre 58 e 60 centímetros, a bola de handebol deve ser confeccionada em couro ou material sintético, esférica, que não seja brilhante nem escorregadia. Construção UltraFusion, Câmara Airbility 6D, Forro EVACEL, Laminado em PU. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	25	R\$ 109,30	R\$ 2.732,50
19	BOLAS DE VÔLEI, exclusiva para quadras de areia, possui dupla camada de colagem com as suas devidas características: laminado em microfibras, com 12 gomos, camada interna em neogel, miolo em cápsula sis, tecnologia construção em termotec, peso: 260 – 280 g., circunferência: 66 – 68 cm. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	50	R\$ 73,90	R\$ 3.695,00
20	BOLINHA PARA TÊNIS DE MESA - feita de celuloide, nas cores branca ou laranja, 03 estrelas, pesar 2,7 gramas e ter diâmetro de 40 mm, aprovada pela ITTF.	UNID	300	R\$ 1,52	R\$ 455,00
21	BOMBA - para inflar bola com tecnologia double action - infla nos dois sentidos. Contém mangueira embutida e 2 agulhas.	UNID	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
22	BOMBA DE INFLAR DUPLA AÇÃO – possui a tecnologia double action, que permite enchimento nos dois sentidos, acompanha mangueira e 2 agulhas, agulha em liga de zinco com tampa de borracha, mangueira de ar em borracha com nylon e liga de zinco, tubo: policarbonato, haste: acrilato nitrificado butadieno estireno, T Handle: polipropileno, fechos: acrilato nitrificado butadieno estireno, tamanho: único	UNID	12	R\$ 26,50	R\$ 318,00
23	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS - confeccionado em arame de 4mm e 6mm de espessura, com 4 rodas e revestimento emborrachado para proteção das mãos, medidas: Alt.: 95cm x Larg.: 86cm x Prof.: 54cm. Capacidade: 140 litros.	UNID	4	R\$ 2.433,65	R\$ 9.734,61
24	COLCHONETE - confeccionado em espuma, densidade 28, revestido em courvim, medindo 1,30m de comprimento por aproximadamente 60 cm de largura, e 5 cm de espessura, de cor azul.	UNID	200	R\$ 76,33	R\$ 15.266,60
25	COLETE DE TREINO - confeccionado com tecido 100% Poliéster, em tecnologia Dryfit gramatura 125g (c/10 peças em cada jogo), (dimensões: 60 X 40 cm, Altura x Largura), em cores e tamanhos que serão definidos por ocasião da aquisição.	UNID	100	R\$ 15,01	R\$ 1.501,33
26	CORDA PARA RECREAÇÃO INFANTIL - Em polipropileno, com cabo de madeira anatomicamente moldado e reforçado. Comprimento total de 2 m. Com selo do INMETRO - Garantia de qualidade e segurança.	UNID	200	R\$ 20,53	R\$ 4.105,33



APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR CODE E ACESSSE Nossos Contratos Oficiais

Assinado por 1 pessoa(s): Vania Teresinha Rodrigues Löser (**.673.380-*)

27	CRONÔMETRO – Digital de mão, profissional, oferecendo medição de 1/100 segundo, múltiplas memórias (50 a 500+ voltas), visor LCD de 3 linhas de fácil leitura e construção durável, à prova d'água. Inclui funções de contagem regressiva, ritmo (pacer) e relógio/alarme. Capacidade de armazenar de 50 a 500 voltas (laps) e parciais (splits). Visor de 3 Linhas, que permite visualizar simultaneamente o tempo total, o tempo da volta atual e o tempo da volta anterior. Contagem Regressiva (timer), com repetição automática. Função pacer (ritmo), ajustável para treinamento de cadência. Cálculo de voltas, com identificação automática da volta mais rápida, mais lenta e tempo médio. Construção robusta, feito com material resistente a impactos, vibrações e resistente à água. Botões táteis de resposta rápida e tela LCD nítida, com modos de iluminação. Alimenta por bateria de lítio de longa duração.	UNID	10	R\$ 48,89	R\$ 488,90
28	DARDO – ATLETISMO, 500 g, com estrutura em duralumínio e cabeça em aço, com comprimento aproximado de 213 cm, empunhadura em corda e cauda afinada, conforme regras do atletismo.	UNID	15	R\$ 94,95	R\$ 1.424,25
29	DARDO – ATLETISMO, 600 g, com estrutura em duralumínio e cabeça em aço, com comprimento aprox. 221 cm, empunhadura em corda e cauda afinada, conforme regras do atletismo.	UNID	15	R\$ 95,32	R\$ 1.429,75
30	DARDO – ATLETISMO, 700 g, com estrutura em duralumínio e cabeça e maço c/comprimento aprox. 237 cm, empunhadura em corda e cauda afinada, conforme regras do atletismo.	UNID	15	R\$ 94,88	R\$ 1.423,25
31	DISCO DE ALTETISMO DE AÇO e ABS 1,0 Kg, CBAT, oficial, 1,0 kg e com 65% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS, alta resistência reforçado de fibras de vidro, de acordo com as regras do atletismo (IAAF).	UNID	15	R\$ 236,72	R\$ 3.550,85
32	DISCO DE ALTETISMO DE AÇO e ABS 1,5 Kg, CBAT, oficial, 1,5 kg e com 65% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS, alta resistência reforçado de fibras de vidro, de acordo com as regras do atletismo (IAAF).	UNID	15	R\$ 236,94	R\$ 3.554,15
33	DISCO DE ALTETISMO DE AÇO e ABS 750 G., CBAT, oficial, 750 G., e com 65% de peso nas bordas. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS, alta resistência reforçado de fibras de vidro, de acordo com as regras do atletismo (IAAF).	UNID	15	R\$ 233,30	R\$ 3.499,55
34	DISPOSITIVO DE TREINO AJUSTÁVEL P/VÔLEI C/CABO DE ESPUMA E CLIPE METÁLICO – ferramenta de prática de salto suspenso p/vôlei.	UNID	15	R\$ 634,04	R\$ 9.510,55
35	JOGO DE BINGO - Globo cromado, tabuleiro e bolinhas numeradas em madeira. Globo Bingo Grande nº 3, com 75 Bolinhas - Jogo, Material do Tabuleiro: Eucatex com a numeração em silk screen, Medida do Tabuleiro: 50x30x0,5cm, Material do Globo: Ferro cromado. Medida do Globo: Altura: 32 cm - Largura: 23 cm, Medida Coluna: 25 cm. Acompanha: 01 Cartela de Bingo com 100 folhas, 75 bolinhas numeradas / letradas. Material da bolinha: Madeira. Medida aprox. da Bolinha: 21mm de diâmetro.	UNID	5	R\$ 221,10	R\$ 1.105,52
36	JOGO DE BOLICHE - Composto por 12 pinos e 1 bola, sendo que todos os itens são confeccionados em plástico rígido. Altura de cada pino: 16,5 cm, diâmetro 5,5 cm. Bola: diâmetro 6,5 cm.	UNID	9	R\$ 190,33	R\$ 1.712,97

Assinado por 1 pessoa(s): Vania Teresinha Rodrigues Löser (***.673.380.**))



37	JOGO XADREZ OFICIAL - Jogo contendo 01 tabuleiro em couro sintético ou MDF, material de alta qualidade, medindo aproximadamente 50x50cm. Acompanha peças em plástico resistente e regras do jogo. Deve conter indicativo de idade recomendada.	UNID	50	R\$ 67,20	R\$ 3.360,00
38	CONE ESPORTIVO - para esportes e treinos funcionais de agilidade, PVC flexível, estilo chapéu chinês, cores vibrantes, 19-20cm de diâmetro e 5cm altura.	UNID	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
39	KIT COMPLETO DE MINI VÔLEI – Portátil, com ajuste de altura, cantos arredondados, de altíssima resistência, totalmente desmontável, certificação do INMETRO, 6 posições de regulagem de altura e fixação de rede. regulagem por meio de pino plástico com rosca nas duas extremidades, com porcas plásticas, rede com 4.5m de extensão, confeccionado com peças ocas e de grande resistência, ainda que exposto ao tempo.	UNID	10	R\$ 761,98	R\$ 7.619,77
40	KIT COMPLETO DE TÊNIS DE MESA, composto por 2 raquetes, 1 rede retrátil com fixação universal, 3 bolinhas de tênis de mesa.	UNID	20	R\$ 80,99	R\$ 1.619,80
41	KIT FUNCIONAL – ESCADA, CONE C/BARREIRAS, RODA, ARGOLAS, O Kit contém: 10 cones furados 5 níveis coloridos, com medidas: largura: 12,5 cm, altura: 23 cm, material: PP, 5 barreiras desmontáveis, de 90 cm, 15 barras de polipropileno de 30 cm, 5 mini barreiras de sinalização, com comprimento de 90 cm, diâmetro de 1,9 cm, 1 escada de agilidade com tiras em polipropileno costura reforçada, possui 10 degraus, c/circuito 5 metros, largura 50 cm, fita externa de 2,5 cm, larguras interna de 3 cm, peso aproximado de 250 gramas, 1 corda de pular ajustável em silicone com comprimento de 2,90 metros, 1 roda abdominal funcional até 130 kg, revestida de borracha, eixo em alumínio, 1 cronometro progressivo, 1 apito GoAholíc c/cordão, 12 argolas de agilidade, com dimensão de 42 cm de cor sortidas.	UNID	30	R\$ 194,46	R\$ 5.833,80
42	MINI TRAVE PARA FUTEBOL - Composição/Material: Resistente rede de Nylon e traves feitas com material rígido e durável. Cor: Preto e amarelo. Acompanha uma bolsa de viagem e estacas de solo. Medidas do produto (AxLxC): (90,0 x 90,0x 120,0)	PAR	11	R\$ 345,13	R\$ 3.796,47
43	OBSTÁCULO DE PVC PARA TREINAMENTO - Largura: 170cm. Altura ajustável até 170cm. Obstáculo para treinamento de agilidade, pliometria, coordenação, dentre outras utilizações. Altura ajustável de até 170 cm (comprimento das barras). As cúpulas das bases podem ser preenchidas com areia ou água, permitindo maior estabilidade do equipamento. A altura do obstáculo é ajustada com presilhas especiais, conforme a necessidade do treinamento. Pode ser usado com arcos/bambolês tubulares (as presilhas encaixam perfeitamente). Conjunto com 2 bases, 3 bastões e 2 presilhas.	KIT	16	R\$ 185,67	R\$ 2.970,67
44	PAR DE REDE DE BASQUETE OFICIAL MODELO CHUÁ NBA EM CORDA SEDA FIO 8, seda polipropileno, 100%, tratamento UV, cor branca natural, com garantia contra defeitos de fabricação.	UNID	15	R\$ 31,80	R\$ 477,00
45	PAR DE TABELAS BASQUETE JUVENIL 1,20 X 0,80 C/AROS DE 45 cm, MAIS REDE, para parede/suporte, moldura e cantoneira de aço, confeccionada em compensado naval 18 mm, aro de basquete oficial padrão NBA, acompanha rede 100%	UNID	20	R\$ 1.347,20	R\$ 26.943,93



APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR CODE E ACESSSE NOSSOS CONTRATOS OFICIAIS

Assinado por 1 pessoa(s): Vania Feresinha Rodrigues Löser (***.673.380-**)

	caimento uniforme e visual profissional. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.				
55	REDE DE MINI VÔLEI – Dimensões de 1,00 X 5,00 metros, sem nós (entrelaçada/raschel), feita de polietileno (PE) ou Nylon com tratamento anti-UV (proteção solar), fio de espessura entre 1,5 mm e 2 mm, malha 10x10 cm ou 14x14 cm, faixa superior de 3 cm a 5 cm, com lona e ilhós laterais para esticamento. Acompanha cordas de polietileno/poliéster para amarração. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	10	R\$ 76,83	R\$ 768,27
56	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA P/CAMPO, QUADRA DE FUTSAL, SOCIETY – FIO 4 – MALHA 10, em corda trançada entre nós, material de polietileno 100% virgem de alta densidade c/tratamento UV, cor branco. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	m ²	2000	R\$ 18,80	R\$ 37.606,67
57	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL - aprovada pela CBV em fio de nylon seda de 2mm na cor preta malha 100mm com faixa nos bordos superior e inferior em lona de poliéster reforçada, com ponteiras em lona plástica reforçada com ilhoses nas ponteiras para colocação de cordas para tensão da rede. Pelas faixas nos bordos passam cabos em fio de polipropileno para instalação da rede. Em cada lado 04 cabos de polipropileno para tensão da rede. Oficial. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	UNID	20	R\$ 276,08	R\$ 5.521,67
58	REDE FUTEBOL DE CAMPO – feita de polipropileno (PP) 100% virgem ou polietileno (PE) de alta densidade. Espessura do fio de 4mm a 6mm, com tratamento UV para resistência ao sol e chuva. Malha 15x15cm entre nós. Medidas Oficiais: 7,50m de comprimento x 2,50m de altura, com recuo superior de 0,80m a 1m e inferior de 1,80m a 2m. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	PAR	3	R\$ 448,29	R\$ 1.344,88
59	REDE PARA ARO DE BASQUETE - fio 4mm, tratamento UV, confeccionada em seda malha 7,12 alças. Dimensões aproximadas 45cm de diâmetro e 50cm de comprimento. Apresentação de amostra física pelo vencedor, para análise e emissão de parecer pelo setor responsável.	PAR	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
60	RELÓGIO PARA XADREZ – Dispositivo mecânico composto por dois mostradores independentes com ponteiros, unidos em uma caixa de plástico ou madeira. Funciona à corda, onde ao apertar um botão, o tempo de um jogador pausa enquanto o do oponente inicia. Características principais: Funcionamento mecânico, movido a corda, com pinos de metal na parte superior. Indicadores com ponteiros para minutos e segundos. Inclui um "ponteiro de bandeira" (vermelho) que cai quando o tempo se esgota. Mecanismo de pausa: Se os botões ficarem em posição intermediária, ambos os relógios pausam. Visor: Analógico, permitindo visualizar o tempo restante de forma clássica. Tamanho: Aproximadamente 15X22cm de comprimento por 10X14 de altura.	UNID	11	R\$ 190,54	R\$ 2.095,90
61	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS DE FUTEBOL. Material: Confeccionado em poliéster ou nylon de alta resistência,	UNID	10	R\$ 76,22	R\$ 762,20



Assinado por 1 pessoa(s): Vania Teresinha Rodrigues Löser (***.673.380-**)

	garantindo durabilidade e resistência ao desgaste, ideal para suportar o transporte frequente das bolas de futebol. Capacidade: O saco pode acomodar de 5 a 10 bolas de futebol, oferecendo praticidade no transporte e organização. Design: Abertura: Fechado com cordão ajustável ou zíper, para garantir que as bolas fiquem seguras durante o transporte. Ventilação: Estrutura com malha ou furos para ventilação, permitindo que as bolas respirem e evitando o acúmulo de umidade, o que pode danificar a bola ao longo do tempo. Cor: Disponível em cores variadas, como preto, azul, vermelho ou verde, com detalhes em contraste ou personalização para identificação da equipe ou clube. Alca: Deve possuir alças de ombro ou de mão, com acolchoamento, para garantir conforto durante o transporte, seja no ombro ou carregado a mão. Função: Ideal para transportar bolas de futebol de maneira prática e organizada, seja para treinos, competições ou deslocamentos entre diferentes locais de atividade. Durabilidade: Resistente a impactos, abrasões e condições climáticas externas, adequado para uso em academias, escolas, clubes ou competições esportivas.				
62	SISTEMA DE TREINAMENTO DE SPIKE DE VOLEIBOL – Auxílio p/serviço solo & ataque para melhorar o salto, equipamento de treino de Nylon preto c/alças ajustáveis & mosquetões , acessórios de voleibol.	UNID	20	R\$ 116,06	R\$ 2.321,13
63	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA, com sistema de pressão tipo alicate, regulador de tensão na rede, rede confeccionada em algodão com medidas 1,83 x 0.152 m seguindo especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa	UNID	20	R\$ 79,07	R\$ 1.581,33
64	TABELAS BASQUETE COMPLETA C/ARO, REDE, modelo de tabela basquete, aro, oficial, resistente, madeira, aço carbono, durável, profissional, rede, ajustável, alta qualidade, uso interno e externo, tipo do produto tabela/aro, tamanho do aro: 45 cm, comprimento da tabela 1,2 m, altura da tabela: 80 cm	PAR	15	R\$ 2.475,63	R\$ 37.134,45
65	TABULEIRO DE XADREZ PARA DEFICIENTE VISUAL - Linhas e colunas em Braille; Dimensões Comprimento 32,5cm x Largura 32,5cm x Espessura 1,5cm; Casas 3,5cm x 3,5cm; Material MDF Melamínico. Pés anti- derrapantes em silicone; Peças com Pino lateral para identificação através do tato; Pino central na base para colocação da peça em sua respectiva casa.	UNID	10	R\$ 207,02	R\$ 2.070,20
66	Tatame 4cm de espessura com dimensão de 1,00m X 1,00m em material E.V.A. Cores diversas.	UNID	90	R\$ 127,30	R\$ 11.457,00
67	TÊNIS DE MESA OFICIAL MDF 25 mm, mesa com pés de ferro p/tênis de mesa oficial MDF 25 mm., c/acabamento em primer azul e linhas demarcatórias na cor branca, pés dobrável e com rodízio com medidas oficiais e atendem aos padrões da ITTF.	UNID	15	R\$ 2.208,44	R\$ 33.126,60

68	UNIFORMES COMPLETOS PARA FUTSAL - 14 conjuntos (camisa, calção e meião). Camisas em tecido dry 100% poliéster, gramatura 125g, tamanho a definir, todas as camisas devem ter números na frente e nas costas. Com brasão do município serigrafado na frente. Nas costas e na frente deve ser serigrafada o nome do Município IBIRUBÁ em uma cor. Deve ser serigrafada a palavra IBIRUBÁ no calção, do lado esquerdo. Confeccionado em tecido 100% poliéster, gramatura 125g, cintura com elástico e ajuste de cordão interno. Todos os calções devem ter números na perna direita. Meião liso composição 88% em poliamida, 10% em poliéster e 2% em elastano. Barra dobrável, canelada e flexível. Reforço no calcanhar e na ponta do pé. Parte interna do pé mais felpuda e densa do que o normal. Os números, tamanhos e respectivas cores serão estipuladas por ocasião da aquisição dos uniformes.	JOGO	10	R\$ 1.644,54	R\$ 16.445,37
69	UNIFORMES COMPLETOS PARA VOLEIBOL FEMININO - 15 conjuntos (camisa e bermuda). Camisas em tecido dry 100%, gramatura 125g. Todas as camisas devem ter números na frente e nas costas. Com brasão do município serigrafado na frente. Nas costas e na frente deve ser serigrafada a palavra IBIRUBÁ em uma cor. Deve ser serigrafada a palavra IBIRUBÁ na bermuda do lado esquerdo. Confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano. Todos as bermudas devem ter números na perna direita. Os números, tamanhos e respectivas cores serão estipuladas por ocasião da aquisição dos uniformes.	JOGO	50	R\$ 1.559,00	R\$ 77.950,00
70	UNIFORMES COMPLETOS PARA VOLEIBOL MASCULINO - 15 conjuntos (camisa e calção). Camisas em tecido dry 100% poliéster, gramatura 125g, tamanho a definir, todas as camisas devem ter números na frente e nas costas. Com brasão do município serigrafado na frente. Nas costas. Na frente deve ser serigrafada a palavra IBIRUBÁ. Deve ser serigrafada a palavra IBIRUBÁ no calção do lado esquerdo. Confeccionado em tecido 100% poliéster, gramatura 125g, cintura com elástico e ajuste de cordão interno. Todos os calções devem ter números na perna direita. Os números, tamanhos e respectivas cores serão estipuladas por ocasião da aquisição dos uniformes.	JOGO	10	R\$ 1.559,00	R\$ 15.590,00
Total					R\$ 514.012,15

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações técnicas aplicáveis à pesquisa e formação do preço estimado no contexto das contratações públicas. Utilizou-se como referência os dados obtidos na pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, fundamentada exclusivamente em contratações públicas recentes, válidas e de objeto idêntico ao pretendido. Os respectivos links onde é possível verificar a pesquisa de preços realizada, constam na tabela anexa ao presente TR.

Em observância ao Decreto Municipal nº 4.772/2023, especialmente ao art. 6º, e à boa prática administrativa, adotou-se como valor estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Para fins de estimativa global, considerando o quantitativo máximo previsto na contratação pretendida, temos que o valor perfaz o montante de R\$ 514.012,15 (quinhentos e quatorze mil, doze reais e quinze centavos).

Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços (SRP), o valor estimado não vincula aquisição imediata e serve apenas como parâmetro para julgamento das propostas, planejamento da contratação e avaliação da vantajosidade.

Destacamos que o valor antes mencionado representa o limite máximo potencial de contratações durante a vigência da ata.



Desse modo, a estimativa do valor da contratação encontra-se tecnicamente fundamentada, juridicamente adequada e compatível com a realidade de mercado, atendendo plenamente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 4.772/2023 e às boas práticas de planejamento em contratações públicas.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica:

- 11.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- 11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. Regularidade Fiscal:

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 11.2.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- 11.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 11.2.7. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 11.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, válida.

11.4 – DECLARAÇÕES: (podendo unificar todas as necessárias em declaração conjunta):

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.



- h) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.
- i) A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Ibirubá-RS por quaisquer danos causados.
- j) Declaração de cumprimento do prazo de entrega definido no termo de referência, bem como que os bens e/ou serviços atendem de forma integral as especificações descritas no termo de referência.
- k) Declaramos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais esportivos e/ou equipamentos similares ao objeto desta licitação, demonstrando compatibilidade em características, quantidades e prazos.

11.5.2. Os atestados apresentados deverão conter identificação da pessoa jurídica emitente, descrição dos itens fornecidos, período de execução ou fornecimento e declaração de que o desempenho da contratada foi satisfatório.

11.6. Documentos exigidos do vencedor:

(Prazo de 08 (oito) dias consecutivos, contados da convocação)

11.6.1. Apresentação de catálogo técnico completo dos produtos ofertados, contendo especificações técnicas detalhadas, materiais utilizados, dimensões, características construtivas e imagens ilustrativas de todos os itens, em nível suficiente para análise e aprovação pela Administração.

11.6.2. Apresentação de amostras físicas dos itens 05 a 19 e 53 a 59, e de outros itens que a Administração julgar necessário, para fins de verificação da qualidade, resistência e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

11.6.3. As amostras deverão ser apresentadas dentro do prazo estipulado, sendo avaliadas por equipe técnica designada pela Administração. Caso não atendam integralmente às especificações exigidas, poderão ser rejeitadas, hipótese em que será facultada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante dotação:

Atividade: 2090, 2056

Rubrica: 339030.00000000, 449052.00000000

13 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas desses defeitos ou da baixa qualidade do material.

Ibirubá/RS, 08 de maio de 2026.

Elaborado por: Eduardo Henrique Krammes,
Assessor Técnico / Administrativo / Pedagógico

De acordo:

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
Processo Licitatório nº 147/2026
Processo APROVA 2355-26-IBR-CLI
ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Banco:	Agência:	
C.C.:		
Contato telefônico:		Email:
Identificação representante legal:		
RG:	CPF:	

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das escolas da rede municipal de ensino e/ou das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal do Desporto – Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

ITEM / LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	R\$ unitário	R\$ total
...		

Obs: Preencher a proposta de acordo com os itens e/ou lotes cotados pelo licitante, conforme especificações do termo de referência.

Validade da proposta: (mínimo 60 dias): _____

Data: ____ / ____ de 202X.

Assinatura e Identificação do Proponente Legal



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
Processo Licitatório nº 147/2026
Processo APROVA 2355-26-IBR-CLI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo nº 147/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das escolas da rede municipal de ensino e/ou das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal do Desporto – Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 34/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização da execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, será realizada através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, representantes, endereço, contatos atualizados– e-mail, telefone)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. **As solicitações devem ser protocoladas exclusivamente no protocolo eletrônico: <https://ibiruba.aprova.com.br/home>, na aba correspondente.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2090, 2056

Rubrica: 339030.00000000, 449052.00000000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 69fc-e96f-53d2-56e1-5c95-4b1e

Assinado por **Vania Teresinha Rodrigues Löser** em 07/05/2026 às 16:35:16
Identificador Único: **UaeqGme65azYJofyDoZjDz**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69fc-e96f-53d2-56e1-5c95-4b1e>
